



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de **serviço terceirizado de transporte de alunos e servidores** neste órgão público é justificada pela necessidade de locomoção de alunos e servidores do perímetro urbano para a Fazenda experimental da UNIFIMES. Esta necessidade é diária, considerando que são realizadas atividades de aulas práticas, experimentos, projetos de extensão e manutenção da propriedade que necessitam de atenção de alunos, bolsistas, professores e servidores administrativos pelo menos por cinco dias na semana. Também é comum a solicitação de serviços de transporte por meio das coordenações dos diversos cursos oferecidos pela instituição, com a finalidade de transportar alunos para feiras, eventos, visitas técnicas, aulas práticas externas dentre outros, durante os semestres letivos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrições do serviço na proposta apresentada e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- O serviço será executado no Campus I e II da UNIFIMES

- Terá vigência de 12 meses, sendo possível sua prorrogação por possuir natureza continuada;
- A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço;
- Será vedada a possibilidade de subcontratação;
- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital
- Deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.
- Dispor de veículos com no máximo 10 anos de idade; assegurados e com vistorias dos órgãos competentes em dia.
- Realizar manutenção preventivas periódicas, bem como manutenções corretivas sempre que necessário.
- Dispor de motorista devidamente habilitado para transporte de passageiros.
- Estar em conformidade com as leis como Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), regulamento da lei estadual nº 14.556, de 7 de outubro de 2003, cartilha do transporte escolar rural (https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/cartilha_gestor_regulacao.pdf) e quaisquer outras legislações estaduais e municipais para equiparação de qualidade de prestação de serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes formas de pesquisa:

Consulta com potenciais fornecedores, e consulta aos valores praticados no atual contrato de serviço de transporte.

A opção de terceirização é a mais viável considerando que a IES não dispõe de veículos próprios com tamanho suficiente para transporte da demanda de alunos e funcionários, bem como também não dispões de pessoal especializado para direção dos veículos e manutenção periódica adequada que é exigido pela natureza do serviço. Considera-se plenamente razoável a contratação, analisando-se que a atividade fim da Instituição é a promoção de educação, pesquisa e extensão, sendo o serviço de transporte importante para desenvolvimento dessas atividades, mas não diretamente o precursor delas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores médios estimados serão sigilosos até o momento da abertura da sessão, para preservar a manutenção da concorrência, prevenir a manipulação de preços e segurança jurídica, fazendo com que o processo seja idôneo e isento de possíveis erros na precificação final, de acordo com o exposto no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se o que foi exposto acima, a necessidade de terceirização é mais vantajosa para a Instituição do ponto de vista prático, para trazer rapidez, fluidez e eficiência na prestação de serviço de transporte, visto que isenta a instituição da necessidade de compra de veículos, contratação de motoristas principais e substitutos, mecânicos e aquisições de peças, deixando estes a responsabilidade da empresa contratada, tendo que a instituição apenas fiscalizar o andamento de serviço e impor que suas necessidades sejam atendidas de acordo com a demanda, o contrato e o exigido pela legislação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O contrato terá pagamento em parcelas não-idênticas, dado que o pagamento será feito por quilômetro rodado, de acordo com a demanda Institucional mensal continuada e também as demandas isoladas.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A terceirização de serviço de transporte de passageiros (alunos e servidores) faz com que haja disponibilidade de veículos suficientes, em número e em qualidade, para os transportes diários à fazenda experimental e também em viagens extras solicitadas corriqueiramente pelas coordenações de cursos. O que seria inviável para a instituição fazer por recursos próprios, já que exigiria a aquisição de mais de um veículo de grande porte, contratação de motoristas (principal e substituto), disponibilidade de local para guarda do veículo nos momentos em que não estiver sendo utilizado, disponibilidade de peças e serviços mecânicos para manutenção cotidiana dos veículos, quando a atividade-fim da IES é, na verdade, o desenvolvimento da educação, pesquisa e extensão, sendo possível e permitida a terceirização de meios para o desenvolvimento das atividades-fim;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e conseqüentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda, visto que esta contratação irá suceder outras contratações atualmente vigentes que possuem contratos próximos do vencimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. RESPONSÁVEIS

Laise Mazurek
Diretora de Administração
UNIFIMES